



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79º DA REPÚBLICA — Nº 21.613

BELEM — SÁBADO, 30 DE AGOSTO DE 1969

ATO COMPLEMENTAR N. 61
DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Ato Institucional n. 7, de 26 de fevereiro de 1969 e o artigo 6.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º — As eleições municipais, que estavam ou estão designadas para o ano de ... 1969, e as demais previstas no artigo 1.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, se realizarão na data no mesmo estabelecida e obedecerão às suas normas, às deste Ato Complementar, e, no que não os contrariar, à Legislação em vigor.

Art. 2.º — Para as eleições municipais referidas no artigo anterior, a escolha de candidatos se fará até o dia 15 de outubro de 1969, encerrando-se improrrogavelmente, às 18,00 horas do dia imediato o prazo para o pedido de registro de candidatos.

Art. 3.º — Fica reaberto, até sessenta dias anteriores à data fixada para as eleições de que trata o artigo 1.º, o prazo de filiação partidária para essas eleições, devendo no dia imediato, ser encaminhados ao Juiz Eleitoral competente os livros respectivos, para o seu encerramento.

Art. 4.º — O prazo de filiação partidária para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, Senador, Deputado Federal, Governador e Vice Governador e Deputado Estadual se extin-

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

guirá a 15 de fevereiro de ... 1970.

Art. 5.º — São válidas, para todo o território nacional as filiações partidárias realizadas perante o Diretório Nacional ou Diretório Regional.

Art. 6.º — O prazo para a instituição de sublegendas para as eleições previstas no artigo 1.º e nos termos estabelecidos na Lei n. 5.453, de

14 de junho de 1968, terminará no dia 10 de outubro de 1969.

Art. 7.º — Para as eleições municipais a se realizarem na data referida no art. 1.º deste Ato os Diretórios Municipais Substituirão as Convenções Municipais tanto para a escolha dos candidatos, como para a instituição de sublegendas.

Parágrafo único — Nos Municípios em que não tenham sido constituídos os Diretórios Municipais, caberá ao Diretório Regional o exercício das atribuições previstas neste artigo, na inexistência deste, ao Diretório Nacional.

Art. 8.º — Apresentado o requerimento de registro de candidatos, com ou sem sublegendas, o Juiz eleitoral, fará publicar imediatamente edital para ciência dos interessados o qual será afixado no Cartório, em local de costume.

Parágrafo 1.º — Do pedido de registro caberá no prazo de dois dias, a contar da data da afixação do edital, impugnação articulada por parte de qualquer eleitor, candidato ou Partido Político.

§ 2.º — Havendo impugnação, o Partido requerente do registro terá vista dos autos por igual prazo para sobre ela falar, findo o qual serão os autos conclusos ao Juiz Eleitoral, que a julgará e publicará sua decisão nos três dias imediatos.

§ 3.º — Até 31 de outubro de 1969, todos os pedidos de registros de candidatos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados, e publicadas as respectivas sentenças.

§ 4.º — Da decisão proferida caberá recurso ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de dois (2) dias, manifestando-se a outra parte, em igual prazo, findo o qual os autos subirão, imediatamente, à instância superior, que o de-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erro ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

cidará nos oito (8) dias subseqüente.

§ 5.º — A decisão do Tribunal Regional Eleitoral será irrecurável, salvo se contrariar expressa disposição de lei ou de instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 9.º — Se a impugnação de candidatos for aceita ou no caso de recurso for este provido, os Diretórios referidos no artigo 7.º ou os instituidores de sublegenda, providenciarão, se o quiserem, no prazo de dois (2) dias, o registro de novo candidato.

Art. 10 — Aplica-se as decisões dos Diretórios Municipais, Regionais ou Nacional, que concederem ou denegarem a instituição de sublegendas, o processo previsto no artigo 8.º deste Ato.

Art. 11 — Diplomados os eleitos, na data marcada para a respectiva posse cessará a intervenção federal, decretada com fundamento no artigo 3.º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e § 1.º, do artigo 7.º, do Ato Institucional n. 7, de 26 de fevereiro de 1969.

Art. 12 — Nos Estados e Municípios onde se não organizarem Diretórios Municipais ou Regionais nos termos dos Atos Complementares ns. 54, de 20 de maio de 1969, e ns. 56, de 18 de junho de 1969, nos prazos e condições neles previstos, fica assegurado o direito de serem aqueles constituídos de acordo com esses Ates, desde que façam até 15 de abril de 1970.

Parágrafo Único — Os Dire-

tórios Municipais e Regionais que vierem a ser eleitos de acordo com este artigo, exercerão seus mandatos até, respectivamente 10 de agosto de 1971 e 14 de setembro de 1971.

Art. 13. — O Tribunal Superior Eleitoral dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste Ato, baixará as necessárias instruções para sua fiel execução.

Art. 14. — Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

Edmundo de Macedo Soares

res

Antônio Dias Leite Júnior

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

Publicado no Diário Oficial da União, n. 154, de 14 de agosto de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Pessoa Cunha extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de agosto a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1969.
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9357)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimundo Teodoro dos Santos, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS PEGO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-I Rubens Luzio Mar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 8951)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Domingos Oliveira do Nascimento, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8867)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cledia Nazaré dos Santos Condurú, ocupante do cargo de Arquivista, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de junho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8863)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Agostinho Ferreira, diarista equiparado do Matadouro do Maguari, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de junho a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9321)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Jesus Silva Gomes, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de junho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9367)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Gonçalves Bezerra, diarista equiparado do Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de junho a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Finanças

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9361)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivana do Amaral Cardoso, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para

tratamento de saúde a contar de 18 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9331)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingos Oliveira do Nascimento, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9325)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Argemiro Ferreira Machado, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9322)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro Ribeiro de Souza, diarista equiparado do Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado de Finanças, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9058)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Guarda Fiscal Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Gen. **R-I Rubens Luzio Vaz**
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9069)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulmira Nunes Bentes, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º **José Maria de Azevedo
Barbosa**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 4468)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Airton Abgual Monteiro, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º **José Maria de Azevedo
Barbosa**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 4390)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Cardoso Raiol, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º **José Maria de Azevedo
Barbosa**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 9070)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ozias de Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista Nível 4, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º **José Maria de Azevedo
Barbosa**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 9084)

**DECRETO DE 12 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Airton Abgual Monteiro, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 7 de julho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º **José Maria de Azevedo
Barbosa**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 8576)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Serique da Costa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de Abril de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado de
Governo

Dr. **Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 771)

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Barros Nunes,

ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de abril a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de
Governo

Dr. **Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8949)

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Borges de Freitas, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária 90 dias de licença repouso a contar de 8 de julho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de
Governo

Dr. **Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8887)

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Terezinha da Conceição Givone, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8884)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci dos Reis Amaral, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de junho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Costa Negrão, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8886)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dayse Nazaré Tavares Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8865)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Leal da Paixão, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8879)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Adma Pardaul da Rocha, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de janeiro a 30 de junho do corrente ano. — Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8848)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ambrosina Pereira Matos, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação na contar de 17 de julho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8849)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelia Nery dos Santos, ocupante do cargo de servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8850)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Gomes da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de junho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8851)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Vilhena Barbosa Nogueira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.5.58 a 26.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8852)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Addah Neyrao Casseb, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de junho a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8853)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 93, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândida Cunha e Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8861)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953

a Zaira Augusta de Miranda Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8971)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza das Santas Lobato, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença repouso a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8961)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Melo Pimentel, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8962)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda de Nazaré Batista, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8968)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Cabral Serra, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar nível 8 do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de julho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8941)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila de Lima Lôbo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8893)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, a Lucia de Paula Furtado, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de agosto a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8894)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Ramos Ribeiro Cabral, ocupante do cargo de profes-

sor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.8.51 a 22.8.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8895)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Cabral Borges, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8896)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luene Maria Santiago Queiroz, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de julho a 1.º de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8897)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Alves Bezerra de Oliveira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.4.57 a 25.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8943)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlanda Teotonia da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de julho do corrente ano, a 1.º de janeiro do ano vindouro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8944)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Barreto Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 1.º de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8945)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marli Almeida Fontenele de Castro, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8901)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo

com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Pinto e Silva, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8902)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Altélige de Lima Machado, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8903)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Silva Matos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de

to a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Carneiro Lopes, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 21 de julho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8906)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carmélia Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de junho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8907)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zeneide Gomes Negro, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8968)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Ribeiro

Leão, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8909)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Tesouraria nível 6, do Quadro Unico, lotado na Divisão de Finanças, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8910)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Seabra Vitelli, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de julho a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8911)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Soares Damasceno, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8912)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o § 1.º do artigo 177 da Constituição do Brasil; artigos 180 da Constituição Política do Estado, 1.º e 2.º da lei n. 1.538 de 26.7.1958 e 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, o senhor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, no cargo de Professor, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 12.975,00 (Doze mil, noventa e setenta e cinco cruzeiros novos) assim discriminados:

Vencimento integral	4.500,00
15% de adicional	675,00
Máximo de turmas suplementares (art. 2.º da lei n. 759 de 31.12.1953)	7.800,00
Total	NCr\$ 12.975,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7307, de 29.8.1969.
(G. Reg. n. 9290)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia Ruffeil Piedade, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Ferreira Dias, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de julho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8914)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Marlene Freitas Oliveira Branco, no cargo de professor de 2ª. entrância nível 2, do Quadro Unico, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3917)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém da Gama e Silva Moraes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Ginásio Estadual Edgar Pinheiro Pôrto, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de abril a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8915)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Bentes de Souza, extranumerário diaris-

ta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8916)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Maria da Conceição Sabá de Castro, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 16 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8918)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene de Nazaré Araújo Noronha, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8919)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cordovil da Conceição, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8920)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Costa Noqueira, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8921)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Emília do Carmo Andrade da Silva**, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar nível 2, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 12 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8876)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Eleudenair Bragá da Costa**, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

PROCESSO N. 20.534/68
Convênio n. 128/68-SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a **Prelazia de Lábrea**, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Auxílios à Entidades Educacionais, adendo "A", Agre-

gada ao Orçamento da SUDAM, destinada ao Centro Social de Tapauá, no Município de Ipixuna, no Estado do Amazonas, a cargo da referida Prelazia.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Prelazia de Lábrea, doravante denominadas SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na Lei n.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8871)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Edite Irismar Silva Nogueira**, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 14 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8872)

RETIFICAÇÃO

O DIÁRIO OFICIAL número 21.608, de 23 de agosto de 1969 publica a Lei número 53 de 21 de agosto de 1969, a qual deveria ser Decreto-Lei n. 53 de 21 de agosto de 1969.

5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual, vigorará por 1 (um) ano. A recusa da aprovação mencionada não dará cabimento a qualquer indenização.

CLAUSULA SEGUNDA — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1093 de 03 de dezembro de 1968, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Sub-Anexo 09.01.05 — M. 1. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais conforme discriminação do Adendo "A" — Amazonas — Ipixuna — Centro Social de Tapauá, a cargo da Prelazia de Lábrea NCr\$ 3.000,00.

CLAUSULA TERCEIRA — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco do Amazônia S. A. ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a

em conta especial, com o subtítulo "Prelazia de Lábrea — Amazonas — NCr\$ 3.000,00 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos.

CLAUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através à SUDAM observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá à SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CLAUSULA QUINTA — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

Eu, **Gilda da Silva Lima**, Assistente Administrativo 3110-D da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 27 de agosto de 1969
Cel. IRANES DE CARVALHO
Secretário Executivo no exercício da Superintendência
DOM TADEU PROST
pela EXECUTORA
GILDA DA SILVA LIMA
Testemunhas:
a) **Ilegível**
a) **Miryam Ribeiro Brito**

ANEXO ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Prelazia de Lábrea, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Auxílios à Entidades Educacionais, adendo "A", agregada ao Orçamento da SUDAM, destinada ao Centro Social de Tapauá, no Município de Ipixuna, no Estado do Amazonas, a cargo da referida Prelazia

PLANO DE APLICAÇÃO

Prosseguimento das Obras

1. TELHADADO				
1. Em telhas de alumínio ..	m2	96	12,00	1.152,00
2. Rebôco, externo e interno ..	m2	150	10,00	1.500,00
3. Piso Hidráulico	m2	11,6	30,00	348,00

T O T A L NCr\$ 3.000,00

PROCESSO N. 11.511/68
Convênio n. 032/69-SUDAM
Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Escola Regional de Presidente Dutra, sediada no Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Adendo "A", Auxílios à Entidades Educacionais e agregada ao Orçamento da SUDAM, destinada à referida Escola.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Escola Regional de Presidente Dutra, doravante denominadas SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acôrdo com base na Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acôrdo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por seis (6) meses. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização.

CLAUSULA SEGUNDA — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1367 de 20.12.1968, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M. I. — SUDAM — 250.000 — Educação — 250.253 — Ensino Secundário — 253.1.1318 — A — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Maranhão — Presidente Dutra — Escola Regional de Presidente Dutra — NCr\$ 8.000,00.

CLAUSULA TERCEIRA — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S. A.

ou se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Escola Regional de Presidente Dutra — MA — NCr\$ 8.000,00 — 1968 — SUDAM", que será movimentada com cheques nominativos.

CLAUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de Contas do Exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CLAUSULA QUINTA — Poderá ser este convênio altera-

do, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

Eu, Antônio Ronaldo Teixeira Jatene, Auxiliar de Escritório 3.3.1 da SUDAM Javei o presente termo do convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 28 de agosto de 1969.
 Cel. IRANES DE CARVALHO
 Secretário Executivo no exercício da Superintendência
 Dom TADEU PROST
 pela EXECUTORA
 ANTONIO RONALDO TEIXEIRA JATENE

Testemunhas:
 (aa) Hlegíveis

ANEXO ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Escola Regional de Presidente Dutra, sediada no Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Adendo "A", Auxílios à Entidades Educacionais e agregada ao Orçamento da SUDAM, destinada à referida Escola

PLANO DE APLICAÇÃO

3	estantes para Biblioteca	a	200,00	600,00
3	máquinas de Datilografia	a	900,00	2.700,00
4	armários p/ as salas de aula	..	a	150,00	600,00
5	mesas p/ as salas de aulas	a	100,00	500,00
90	carteiras escolares	a	40,00	3.600,00
T O T A L				NCr\$	8.00,00

(Ext. — Reg. n. 3024 — Dia — 30.8.69).

ANÚNCIOS

ERRATA

Na publicação da REMOR NORTE S/A INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO — Assembléia Geral Extraordinária, inserida no "D O." de N. 21.490, de 08 de março de 1969, à pág. oito (8), 2a. coluna, saiu com incorreção.

Onde se lê:
WALDYR OTTO KELLER, Diretor Superintendente
 Leia-se o correto:

WALDYR OTTO KELLER, Diretor Administrativo
 Conservando-se na íntegra a restante.

(Ext. — Reg. n. 3017 — Dias 28, 29 e 30/8/69)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de Setembro de 1969, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1º andar, e que terá por fim:

- a) Aumento de Capital, inclusive re-ratificação das deliberações adotadas a respeito por nossas Assembléias Gerais Extraordinárias, de 22 de Julho e 27 de Setembro de 1968;
- b) Reforma estatutária;
- c) O que ocorrer.

De acôrdo com o preceito estatutário (Art. 18), está suspensa a transferência de ações até que se realize a convocada Assembléia.

Belém, 25 de agosto de 1969.

- OECAR FACIOLA — Diretor Presidente
 - RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES — Diretor Secretário
 - JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE — Diretor Tesoureiro
- (Ext. Rég. n. 2983 — Dias 28, 29 e 30—8—69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 do Estatuto da Ordem (Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963) faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Dayse da Conceição de França Paiva, José Antônio Coelho, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, o acadêmico de Direito José Luiz Nogueira e Silva. Por transferência da Secção de São Paulo requereu inscrição nesta Seccional, Tsuguo Koyama, brasileiro, naturalizado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de agosto de 1969.

(a) João Francisco de Lima Filho.

1o. Secretário

(T. n. 15.339. Reg. n. 2975 — Dias: 26, 28, 29 e 30/8 e 2/9/69)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à vossa consideração o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

A situação econômico-financeira de nossa Sociedade está perfeitamente traduzida no Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros & Perdas".

Colocando-nos à inteira disposição dos prezados Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, cumpre-nos apresentar os agradecimentos pela confiança que nos foi depositada.

Belém, (Pa), 15 de março de 1969.

(a) **Jurandyr Murta Rocha — PRESIDENTE**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968
— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	73.017,54	
Maquinismos	7.150,00	
Móveis & Utensílios	5.030,40	
Instalações	680,00	
Veículos	612,00	
Bens — C Reavaliação	7.660,60	94.150,54
<hr/>		
DISPONIVEL		
Caixa	12.428,09	
Bancos	9.995,31	22.423,40
<hr/>		
REALIZAVEL		
Duplicatas a receber	212.319,50	
Menos:		
Duplicatas descontadas	132.458,09	79.861,41
<hr/>		
Mercadorias	103.910,00	
Contas Correntes	19.885,39	
Ações de Sociedades	4.738,00	
Depósitos p Investimentos	3.058,70	
Centrais Elétricas do Pará, S A	3.679,91	
Contas a receber	194,00	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	1.708,27	
Créditos em liquidação	4.616,88	
Empréstimo Compulsório	226,60	221.879,16
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
Ações caucionadas	100,00	
Seguros contratados	203.000,00	
Títulos endossados	50.000,00	253.100,00
<hr/>		
	NCr\$	591.553,10

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	150.000,00	
Fundo de Reserva Legal	9.000,00	
Fundo de Depreciação:		
Imóveis	8.750,00	
Móveis & Utensílios	500,00	
Maquinismos	1.050,00	10.300,00
<hr/>		
Fundo para Consolidação do Ativo	30.000,00	

Fundo de Correção Monetária	7.660,60	
Fundo p Créditos Duvidosos	6.360,00	
Lucros suspensos	1.901,05	215.221,65
<hr/>		
EXIGÍVEL		
Obrigações a pagar	32.312,22	
Banco do Brasil, S A c Caução	29.342,68	
Promissórias a Pagar	10.000,00	
Banco Ultramarino Brasileiro S A — C Empréstimo	7.840,00	
Dividendos a pagar	21.792,30	
Gratificação a pagar	6.500,00	
Contas Correntes	9.164,25	
Percentagem da Diretoria	6.280,00	123.231,45
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	100,00	
Contratos de Seguros	203.000,00	
Endossos	50.000,00	253.100,00
<hr/>		
	NCr\$	591.553,10

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1968.

(a) **Jurandyr Murta Rocha — PRESIDENTE**

(a) **David Ferreira de Souza**

Téc. Cont. Dec. 184266—CRC—Pa. 1.066

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"
Em 31 de dezembro de 1968
— D É B I T O —

Despesas Gerais	45.681,18	
Impostos	27.683,11	
Juros, Descontos e Despesas Bancárias	36.004,49	
Seguros	2.296,62	
Instituto de Previdência	4.474,27	
Imposto Sindical	195,98	
Indenizações Trabalhistas	578,00	
Comissões	78,52	
Gratificações a Pagar	6.500,00	
Fundo p Créditos Duvidosos	6.360,00	
Fundo de Depreciação	10.300,00	
Percentagem da Diretoria	6.280,00	
Fundo de Reserva Legal	2.500,00	
Fundo p Consolidação do Ativo	10.000,00	
Dividendos a Pagar	15.000,00	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	1.901,05	175.833,22
<hr/>		

— C R É D I T O —

Lucro verificado na Conta de Mercadorias	163.016,49	
Indenizações de Seguros	2.747,17	
Bonificações	1.358,28	
Ressarcimentos	29,49	
Fundo p Créditos Duvidosos constituído em 31.12.1967	5.100,00	
Lucros suspensos — Saldo de 31.12.1967	3.581,79	175.833,22
<hr/>		

(a) **Jurandyr Murta Rocha — PRESIDENTE**
(a) **David Ferreira de Souza**
Téc. Cont. Dec. 184266
CRC — Pa. 1.066

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de MERPRE — Comércio e Representações, S/A, tendo examinado o Balanço e Contas da Diretoria relativos ao ano de 1968 e encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, recomendam a aprovação dos referidos documentos.

Belém (Pa.), 08 de março de 1969.

(a) **Dionísio Rodrigues Ribeiro**

(a) **Antônio Francisco Vaz de Azevedo**

(a) **Alberto Augusto Velho Vilhena**

(Ext. — Reg. n. 3016 — Dia 2.9.69)

ESTATUTOS DE AS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANT'ANA DA CAMPINA

I — DA OBRA E SEUS FINS

Artigo 1º: — As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina pessoa jurídica de direito privado, são uma entidade de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, funcionando em dependências anexas à Igreja de Sant'Ana.

§ Único — O forum jurídico de "As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana", será o da comarca de Belém.

Artigo 2º: — SÃO FINALIDADES DA OBRA

- a) Formação moral e religiosa da juventude
- b) Instrução das classes menos favorecidas
- c) Ensino profissional e doméstico
- d) Assistência social e agrícola

II — DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º: — O Presidente nato de As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina será o vigário da Paróquia de Sant'Ana, nomeado pelo ordinário da Arquidiocese de Belém.

§ Único — Em sua ausência, o Presidente será substituído pelo vice-Presidente.

Artigo 4º: — Os demais membros serão de livre e exclusiva nomeação do vigário da Paróquia de Sant'Ana.

Artigo 5º: — Cabe ao Presidente com assessoramento dos demais membros da Diretoria, dirigir e administrar as Obras, demitir os membros da diretoria dissídios, nomear novos membros para os cargos vagos, convocar as reuniões da diretoria, representar a Paróquia ativa e passivamente em juízo ou extra judicialmente e diante de outras entidades.

Artigo 6º: — A Diretoria será constituída de um Presi-

dente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro

Artigo 7º: — COMPETE À DIRETORIA

- 1º) Decidir por votos as questões submetidas a sua apreciação pelo Presidente
- 2º) Auxiliar o Presidente na execução das decisões adotadas
- 3º) Decidir por totalidade de votos a extinção das Obras.

III — PATRIMÔNIO

Artigo 8º: — O Patrimônio das Obras será constituído dos:

- 1) Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados ou que vier a possuir legalmente por doações, aquisições, arrecadações etc.
- 2) Subvenção do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- 3) Contribuição de seus colaboradores.
- 4) Produtos de Festejos.
- 5) Eventuais.

Artigo 9º: — As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina, usarão de seu patrimônio para conseguir as suas finalidades e para conservação de suas instalações.

IV — QUADRO SOCIAL

Artigo 10. — As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina, serão compostas por número indeterminado de membros, sem distinção de raça, nacionalidade, classe ou religião.

Artigo 11. — Ao Quadro Social da Entidade Pertencerão:

- 1) Todos os sacerdotes que trabalhando na Paróquia com ela colaborarem.
- 2) O Grupo Cursilista Santo Agostinho.
- 3) A Equipe de Sant'Ana e o Apostolado da Oração.
- 4) O Conjunto musical "Os Beatos".
- 5) Todos os leigos, católicos ou não, que nela se inscreverem.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12.: — Os presentes estatutos serão reformáveis somente por decisão unânime de sua diretoria.

Artigo 13.: — As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina, terão duração indeterminada e serão extintas quando se encontrar na impossibilidade de cumprir suas finalidades reconhecidas pela unanimidade de sua diretoria.

Artigo 14.: — Em caso de extinção, o patrimônio será transferido à entidade semelhante.

Artigo 15.: — Os presentes Estatutos entrarão em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 16.: — Propugnando sempre pela realização do bem comum, As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina, aplicarão integralmente suas rendas no Brasil, para os fins a que se destinam.

Artigo 17.: — Estes Estatutos serão escritos no registro civil das pessoas jurídicas da Comarca da Capital do Estado do Pará, ficando assim, assegurada a personalidade jurídica de As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina.

Artigo 18.: — A Diretoria de As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina, está constituída do Rev. Cônego Nelson Brandão Soares, Presidente — Dr. Ruy Guilhon Coutinho, Vice-Presidente — Sr. Antonio Barbosa, Secretário — Sr. Américo Neves, Tesoureiro.

Artigo 19.: — Todos exercerão espontaneamente seus cargos sem exigirem qualquer ônus de As Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana da Campina.

Belém, ... de agosto de 1969.

Cón. **NELSON BRANDÃO SOARES** — Presidente
Dr. RUY GUILHON COUTINHO
Vice-Presidente
AMÉRICO NEVES
Tesoureiro
ANTONIO BARBOSA
Secretário

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço as assinaturas supra de Cón. Nelson Brandão Soares, Dr. Ruy Guilhon Coutinho, Américo Neves

Antonio Barbosa.

Belém, 26 de agosto de ... 1969.

Em test. O.A.S. da verdade
ODETE ANDRADE E SILVA
Esc. Autorizada

(T. n. 15.355 Reg. n. 3008 — Dia 30-8-69)

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Primeira Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

São convidados os senhores acionistas que a partir desta Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 05 de setembro de .. 1969, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração da Diretoria;
- c) transformação do capital da sociedade em autorizado;
- d) reforma dos Estatutos;
- e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 26 de agosto de 1969.

a) **James Galvão Brescianã**
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2996 — Dias 28, 29 e 30.8.69)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 8 de setembro de 1969, às 11 horas, na Travesseira Padre Eutíquio, 1.598. Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Relatório da Diretoria, Balanço do exercício 1968, Parecer do Conselho Fiscal e eleição de seus membros efetivos e suplentes. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de março de 1969.

Luiz Simões Lopes —
Diretor Presidente
Solomon Cohn
Diretor Vice-Presidente
Mário Henrique Simonsen
Diretor Secretário

Sabatino Avigdor
Diretor Comercial e Financeiro
(Ext. — Reg. n. 2998 — Dias 29, 8; 4 e 5.9.69)

**REUNION DE
COMUNICACAO SOCIAL
COORDENACAO DE
SERVICOS GERAIS E
PATRIMONIO**

AVISO DE CONCORRENCIA
O Serviço de Administração do Patrimônio, comunica aos interessados que no dia 30 de setembro de 1969, às 10 horas, na rua Senador Manoel Barata, 869 — 3º andar sala 301, será aberta a concorrência n. 01/69, referente a execução completa com fornecimento de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e demais encargos legais de todos os serviços necessários a reforma dos 3º e 2º pavimentos, térreo da ala direita, reforma da loja

na direção da área livre disponível do prédio, sito à Av. Presidente Vargas, esquina das Ruas Oswaldo Cruz e Aristides Lobo, em Belém — Estado do Pará, para ampliação do ambulatório do INPS, conforme plantas, e especificações e demais elementos técnicos e administrativos.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.
Belém, 30 de agosto de 1969.

PALMÉRIO PINHEIRO VASCONCELOS
Coordenador dos Serviços Gerais e Patrimônio
(Ext. Reg. n. 3014 — Dia 30-8-69)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

PORTARIA N.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

De acordo com o art. 50, do Decreto n. 53.553, de 7 de fevereiro de 1964, e os artigos 30. e 60. do Decreto n. 48.942, de 14 de setembro de 1960, expedir a presente Portaria com o fim de declarar que Maluf Gabbay, integrado à Universidade do Pará em 1960, na forma do que dispõe a Resolução n. 14 de 31 de agosto de 1960, do Egrégio Conselho Universitário, passou a exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Código EC-502-18, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, na forma das tabelas anexas ao Decreto n. 53.553, de 7 de fevereiro de 1964.

Reitoria da Universidade do Pará, em 15 de março de 1964.
Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

APOSTILA:

Baseado na Resolução n. 14, de 31 de agosto de 1960, do Egrégio Conselho Universitário, fica assegurado ao portador desta Portaria o recebimento da diferença pelo exercício de Cátedra, independente de qualquer enquadramento legal, visto que estabelece o art. 50.

da Lei 4.283 de 18 de novembro de 1963.

Reitoria da Universidade do Pará, em 15 de março de 1964.
Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

APOSTILA:

Nos termos do item II, do art. 57, da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 59.676, de 6 de dezembro de 1966, o portador desta Portaria foi enquadrado no cargo de Professor Adjunto do Quadro do Pessoal Extraordinário desta Universidade, a partir de 1 de janeiro de 1966, sendo mantido o percebimento da diferença pelo exercício da Cátedra de acordo com a Resolução n. 14, de 31 de agosto de 1960, do Egrégio Conselho Universitário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 15 de janeiro de 1967.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

APOSTILA:

De acordo com o art. 40. § 10. da Lei 4245, de 26.6.64, fica o portador da presente Portaria classificado no nível 22.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de julho de 1964.
Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

de acordo com o parágrafo 2o. do art. 177, da Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, o portador da presente Portaria, Maluf Gabbay, Professor Adjunto, adquiriu a estabilidade do cargo de Professor Catedrático do Quadro do Pessoal Extraordinário desta Universidade, a partir de 15 de março de 1967, de acordo com o Parecer Interpretativo de n. 671-H de 16 de abril de 1968, do Senhor Consultor Geral da República publicado no "Diário Oficial da União, de 23 de abril de 1968, e em consonância com o disposto no § 2o., do art. 22, do Decreto n. 59.693, de 22 de junho de 1966.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 25 de outubro de 1968.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

APOSTILA:

Na forma do art. 11, do Decreto-Lei n. 455, de 11.2.69, publicado no D.O. da União, de 12.02.69, Maluf Gabbay — Prof. Adjunto, EC-502-2, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Pará e estabilizado ao cargo de Professor Catedrático, do Quadro de Pessoal Extraordinário da Universidade, com base no § 2o., do art. 177, da Constituição Federal, de 24.01.67, e de acordo com o Parecer Interpretativo n. 671-H, de 16.4.68, do Consultor Geral da República, publicado no D.O. da União, de 23.4.68 — passa a exercer o cargo da Classe de Professor Titular, EC-501 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto n. 64.187, de 11.3.69, publicado no D.O. da União, de 24.03.69.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 01.04.69.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

PORTARIA N. 601-A/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, Suely Conceição Noronha Fraiha técnica em Mecanização, nível 14, da função de Chefe da Contadoria da

Divisão de Finanças da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de julho de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

PORTARIA N. 648/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

De acordo com o memorando n. 31-ST, Atribuir, mais (12) diárias no valor de quinze cruzeiros novos (NCR\$ 15,00), nos termos do artigo 135, da Lei 1711 de.... 28.10.52, a Waldomiro Souza Pereira, Motorista, nível 12, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício nesta Reitoria, para realizar viagem ao Município de Santa Izabel, no dia treze (13) do corrente mês de agosto, a serviço do Colégio desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 5 de agosto de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

PORTARIA N. 655/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Processo n. 06694/69, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Edith Seligmann Silva, Professora Assistente nível 20, lotada na Faculdade de Medicina, para, no período de 22 (vinte e dois) e 29 (vinte e nove) de agosto corrente, participar do Congresso da Associação Brasileira de Escolas Médicas, a realizar-se em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cabendo-lhe 8 (oito) diárias no valor de NCR\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros novos), a título de indenização e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de agosto de 1969.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício (Ext. Reg. n. 3025 — Dia 30.8.69)

PORTARIA N. 656/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Processo n. 06694/69, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento de Camillo Martins Vianna, Professor Adjunto nível 22, lotado na Faculdade de Medicina, para, no período de 22 (vinte e dois) a 29 (vinte e nove) de agosto corrente, participar do Congresso da Associação Brasileira de Escolas Médicas, a realizar-se em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cabendo-lhe 8 (oito) diárias no valor de NCr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros novos), a título de indenização e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de agosto de 1969.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

PORTARIA N. 657/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Processo n. 05707/69, da Reitoria,

RESOLVE:

Designar, Armênio Borges Barbosa, Diretor do Departamento de Administração desta Universidade, Antônio Augusto de Oliveira Melo, Assistente Jurídico Contratado e Cláudio Antônio da Cunha Aguiar, Chefe do Serviço de Transporte, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial que deverá proceder a avaliação de um (1) automóvel SIMCA CHAMBORD, modelo 1959, chassi J.04829 — motor 111.118, pertencente a esta Reitoria.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de agosto de 1969.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

PORTARIA N. 660/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

De acordo com o memorando n. 33-ST, Atribuir, uma (1) diária no valor de trinta cruzeiros novos (NCr\$ 30,00), nos termos do artigo 135, da Lei 1711, de 28.10.52, a Ruy Pontes Santiago, Motorista Contratado, para realizar viagem aos Municípios de Tracuateua e Capanema (Rodovia Bragança), no dia 16 do corrente mês de agosto, a serviço do Núcleo de Geo-Ciências desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de agosto de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

PORTARIA N. 661/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

De acordo com o memorando n. 33-ST, Atribuir, uma (1) diária no valor de trinta cruzeiros novos (NCr\$ 30,00), nos termos do artigo 135, da Lei 1711 de 28.10.52, a Jair da Silva Paiva, Motorista Contratado, para realizar viagem aos Municípios de Tracuateua e Capanema (Rodovia Bragança), no dia 16 do corrente mês de agosto, a serviço do Núcleo de Geo-Ciências desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de agosto de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

PORTARIA N. 663/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Processo n. 06718/69, oriundo da Faculdade de Farmácia,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento de Sebastião Araújo Pontes, Professor Assistente nível 20, do Quadro Único de Pessoal da

Universidade Federal do Pará, lotado na Faculdade de Farmácia, para, no período de vinte e três (23) a vinte e sete (27) de agosto corrente, participar de Reunião da Associação de Professores de Farmácia, a realizar-se no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, cabendo-lhe cinco (5) diárias no valor de trinta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 35,00), a título de indenização e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de agosto de 1969.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

PORTARIA N. 664/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Retemec n. 311, protocolizado sob o número 05709/69, na Reitoria,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Armênio Borges Barbosa, Diretor do Departamento de Administração desta Universidade, participar do Primeiro Seminário destinado a Diretores ou Secretários Gerais das Universidades, a realizar-se em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cabendo-lhe dez (10) diárias no valor de NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), a título de indenização e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 25 de agosto de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

PORTARIA N. 670/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Proc. n. 07075/69, oriundo desta Reitoria,

RESOLVE:

Designar, José Ribamar dos Santos Fonseca, Técnico em Contabilidade, nível 15-B, lotado nesta Reitoria, para, a partir de vinte e oito (28) de agosto corrente, ocupar a função de Chefe da Seção de Tesou-

raria da Divisão de Finanças, Símbolo 5F.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de agosto de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

PORTARIA N. 674/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, Arthur Frederico, Guilherme Kemp, Diretor da Divisão do Material, para responder pelo Departamento de Administração, durante o afastamento de seu titular.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de agosto de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 3025 — Dia — 30.8.69)

ARMAS DA REPÚBLICA
Campanha de Erradicação da Malária

PORTARIA N. 28/69 — DE 27 DE AGOSTO DE 1969

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42, de 02.09.1968 do Sr. Superintendente da C.E.M. publicada no "Diário Oficial da União" de 17 de setembro de 1968,

RESOLVE:

Designar Edvaldo de Freitas Lobato, Auxiliar de Estatístico nível 8-A, matrícula IPASE n. 2.209.892 Ney Rodrigues Gomes, Escriturário nível 8-A matrícula IPASE n. 2.209.891, Alonildes Jorsina Quadros, Escriturário nível 8-A matrícula IPASE n. 2.209.723, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão destinada a apurar as faltas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor José dos Santos Guarda Sanitário nível 5-A, matrícula IPASE n. 2.387.731.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

(Ext. Reg. n. 3015 — Dia —



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SABADO, 30 DE AGOSTO DE 1969

NUM. 6.080

ACÓRDÃO N. 333

Agravo da Capital

Agravante: — Fernando dos Santos Pereira e sua esposa

Agravados: — José Pires Franco e outros

Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão

EMENTA: — Arrependimento em transação de compra e venda. O fato de já ter decorrido mais de cinco anos sem a lavratura da escritura, não mais comporta o arrependimento; porque essa faculdade só pode ocorrer quando o agente ainda não assinou um instrumento público que constitua prova de contrato. A operação já está perfeita e acabada, não podendo mais os autores reaverem, ao seu talante, os poderes que outorgaram, aos procuradores em caráter irrevogável, e tão somente, para ultimarem a transação, depois que se deram por satisfeitos, pagos e imitaram o comprador na posse.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Capital, em que é agravante Fernando dos Santos Pereira e agravados José Pires Franco e outros.

Fernando dos Santos Pereira e sua mulher brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade à Avenida Almirante Tamandaré, número 752, legítimos proprietários da casa onde residem, cuja numeração anterior era 352, concertaram em oito de janeiro de 1963 com José Pires Franco, a venda e compra do mencionado imóvel pelo certo de Hum mi-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

lhão de cruzeiros; padrão monetário antigo. Efetuada a operação os suplicantes declararam haver passado uma procuração, no Cartório Queiroz Santos, na qual dizem ter recebido Hum milhão de cruzeiros supra mencionados, nomeando seus bastantes procuradores os cidadãos José Maria Archer da Silva, despachante e José Albuquerque da Mota, comerciário, com poderes especiais e irrevogáveis de passar a escritura respectiva, a José Pires Franco de quem os suplicantes já receberam a quantia já referida dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação e lhe cedem e transferem desde já a posse do bem vendido. Porém, confessando arrependimento, e como a escritura ainda não foi passada, intentaram ação de arrependimento nos termos do art. 1.083 do Código Civil.

Despachada a inicial foram citados o comprador, como réu, e os mandatários da procuração irrevogável, os quais ofereceram contestação, pedindo preliminarmente, absolvição de instância, alegando que os suplicantes são parte ilegítima no feito, não mais podendo demandar contra o comprador e os mandatários, por não terem mais ação com referência ao bem vendido.

O doutor Juiz ainda mandou os autores falarem sobre a contestação, saneando a seguir o processo em longo e fundamentado despacho, arrimando-se em dois arestos do Supre-

mo Tribunal Federal, absolve os réus da instância, nos termos do artigo 201, item III do Código de Processo Civil, condenando os autores no pagamento das custas e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa.

Inconformados os autores agravam de petição que após as formalidades legais e mantido o despacho impugnado é remetido para esta instância.

É o relatório:

A ação promovida pelos autores não pode prosperar. A operação já está perfeita e acabada, não podendo mais os autores reaverem, ao seu talante, os poderes que outorgaram aos procuradores em caráter irrevogável, e tão somente, para ultimarem a transação, depois que se deram por satisfeitos, pagos e imitaram o comprador na posse. O fato de já ter decorrido mais de cinco anos sem a lavratura da escritura, não mais comporta o arrependimento; porque essa faculdade só pode ocorrer quando o agente ainda não assinou um instrumento público que constitua prova de contrato. No caso sub iudice os autores querem exercer um direito que não mais possuem em virtude de já o terem transferido a terceiros. Para os suplicantes, a compra e venda do imóvel sito à Av. Almirante Tamandaré 752, já está perfeita e acabada, pois eles assim o decidiram e entenderam ao darem quitação plena e irrevogável, além de

receberem o preço pedido por eles, consoante declararam na procuração pública de fls. 4.

Somente se justificaria a conduta dos suplicantes no caso de reclamação por parte do comprador se os procuradores não quisessem ou se recusassem a assinar a escritura. Nesse caso sim, haveria falta de cumprimento do mandato e comportaria a substituição deles por outros ou outro da escolha do comprador. Porém, da maneira como os suplicantes entendem, contraria a lei e os bons costumes. O arrependimento é preconizado em lei, mas é muito diferente daquele que os suplicantes entendem neste feito.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível, sem discrepância de votos, em conhecer do agravo para lhe negar provimento e confirmar a decisão agravada.

Custas pela lei.

Em 14.8.1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 9128)

ACÓRDÃO N. 334

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Aureo Ney de Almeida Farias, pela Assistência Judiciária

Apelada: — Aida Soares da Silva

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — Recurso de Apelação contra sentença reci-

8

8

sória do julgamento da procedência de Ação de Despejo, com fundamento no artigo 11, inciso X, § 4.º, da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Nova Lei do Inquilinato). Seu improvimento, com consequente confirmação da decisão apelada.

O pedido de retomada do prédio locado para seu uso próprio, pelo proprietário locador é um direito que lhe assiste, expressamente outorgado por lei, ou seja pela Lei do Inquilinato, desde que não possua ele outro disponível de sua propriedade. E nessa situação goza o mesmo da presunção da sinceridade e necessidade, que só de modo cabal e inequívoco pode ser ilidida pelo locatário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes: como apelante — Aureo Ney de Almeida Farias, patrocinado pela Justiça Gratuita, e como apelada — Aida Soares da Silva, já devidamente qualificados.

Adotado como parte integrante deste Acórdão o relatório figurante de fls. 40, passemos desde logo ao julgamento da Apelação interposta.

Decidiu com acerto o meritiíssimo prolator da respeitável sentença apelada de fls. 31 a 32, ao concluir o seu pronunciamento julgador, após apreciar com minúcia as provas produzidas e as razões expandidas pelas partes contendo, pela procedência da Ação de Despejo que, com fundamento no artigo 11, inciso X, § 4.º da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964 (a nova Lei do Inquilinato), propusera a apelada Aida Soares da Silva, contra o apelante Aureo Ney de Almeida Farias, para em consequência, condenar este a desocupar, no prazo de dez (10) dias, o imóvel retomando, sito à Passagem 12 de novembro, entre 14 de Março e Alcindo Caceia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, bem como no pagamento das custas do processo e demais cominações legais, inclusive honorários de advogado da autora, que arbitrou em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, tudo sob pena de despejo; ao mesmo tempo que sujeitou

a autora às cominações previstas por infração do disposto no item IV do artigo 17 da citada Lei do Inquilinato.

O pedido de retomada do prédio locado, para seu uso próprio, pelo proprietário locador, é um direito que lhe assiste, expressamente outorgado por lei, ou seja pela já referida Lei do Inquilinato, desde que não possua ele outro disponível de sua propriedade. E nessa situação goza o mesmo da presunção da sinceridade e necessidade, que só de modo cabal e inequívoco pode ser ilidida pelo locatário.

Foi precisamente o exercício desse direito que a ora apelada procurou tornar efetivo, através da propositura da Ação de Despejo, com fundamento nos dispositivos já acima especificados, de que usara contra o agora apelante, que nenhuma prova em contrário apresentou acerca da insinceridade do pedido por si alegada, simplesmente alegada.

Sucede em favor da locadora, ora apelada, muita a presunção da sinceridade e consequentemente da necessidade do pedido, a presunção "juris tantum" de que falam a Doutrina e a Jurisprudência; presunção essa que não foi sequer abalada pelas alegações desprovidas de provas feitas pelo locatário e ora apelante, em todo o decurso da Instrução da ação.

E dada a oportunidade, é de considerar-se que a falta de prova inconcussa sobre a alegada insinceridade do pedido a que em vão se apegou o locatário e ora apelante, só a posteriori seria averiguável essa insinceridade, isso através do comportamento do locador, após a retomada do prédio para uso próprio, hipótese para qual, caso não venha aquele a utilizar o prédio para o fim pedido, existe então a cominação da multa de que cogita a lei.

Como se vê, no que diz respeito à decretação do despejo do prédio locado, por se tratar de retomada para uso próprio e não ter ficado provada a alegação da insinceridade do pedido, arguida pelo réu e ora apelante, merece confirmação a respeitável sentença apelada, por estar perfeitamente ajustada aos ditames da Lei reguladora da espécie, do Direito e

da Jurisprudência firmada pelos Tribunais do País.

Porém, no que se refere à condenação do réu ao pagamento dos honorários do advogado da autora e nas custas do processo, merece reforma para o fim de ser excluída de sua parte decisória essa condenação por indevida e descabida visto ter sido dito réu patrocinado pela Justiça Gratuita.

A vista do exposto:

Acordam os srs. Juizes componentes da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, dar em parte provimento à Apelação interposta, para ex-

cluir da decisão apelada a condenação do réu ao pagamento dos honorários do advogado da autora e das custas do processo, e confirmar no demais, em todos os seus termos, a decisão apelada, por seus fundamentos que são jurídicos e legais e se ajustam perfeitamente às provas dos autos.

Belém, 5 de agosto de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 9129)

RESENHA FORENSE

RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1969

Ações Novas

EXECUTIVA — Requerente:

— Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A — Requerido: —

Carlos A. Cidon e A. A. Matos — Juízo da 3.ª Vara —

Juiz: — Dr. Ossian Almeida

— Despacho: D. e A. Cite-se.

EXECUTIVA — Requerente:

— João Evangelista Felix —

Requerido: — Juracy Braga

— Juízo da 7.ª Vara — Juiz:

Dr. Miguel Carneiro — Despacho:

— D. e A. Cite-se.

CONSIGNAÇÃO — Requerente:

— Adolfo de Souza Malbres —

Requerido — Manoel Valente Cordeiro — Juízo: 2.ª

Pretoria — Juiza — Dra. Cecília Pereira — Despacho: —

Designo o dia 28 do corrente

às 10 horas, para o recebimento,

em Cartório.

FALÊNCIA — Requerente: —

Silva & Cia. — Juízo da 10.ª

Vara — Juiz: — Dr. Ary da

Silveira — Despacho: — D. e

A. Conclusos.

EXECUÇÃO DE PENHOR —

Requerente — O Banco do Brasil S/A —

Requerido — Isamu Kawasaki —

Juízo da 5.ª Vara — Juiz: —

Dr. Raimundo Olavo — Despacho: —

D. e A. Cite-se, expedindo-se

mandado de sequestro.

Conclusões

1.ª Vara — Dr. Romão Amôdo Neto

132 — Inventário — José Pinheiro de Souza

Inventariada: Almeirinda Souza

368 — Justificação — Justificante: Dr. Demócrito Noronha

2.ª Vara — Dr. Stélio Menezes

257 — Despejo — Requerente: Domingos Eloi S. Couto —

Requerido: — Raimundo Nonato Coimbra

3.ª Vara — Dr. Ossian Almeida

da

451 — Despejo — Requerente: Teodomiro Ferreira Teixeira

— Requerido: Raimundo da

Silva Dias — Devolvido com

o despacho. Cite-se.

314 — Executiva — Requerente: Dulce Irene Farias —

Requerido: José de Freitas Rabelo —

Devolvido com o despacho: — Em

provas.

Processos recebidos do juiz: —

(2.ª Vara — Dr. Stélio Menezes)

410 — Despejo — Requerente: Helder Batista Revoredo —

Requerido: Maria José Gomes de França —

Despacho: Contados e preparados.

7.ª Vara — Dr. Miguel Carneiro

440 — Desquite — Osmar Pontes de Souza —

Maria Terezinha Capucho de Souza —

Despacho — Diga o autor no

tríduo legal.

Processo recebido do Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado

Mandado de Segurança: Impetrante: Carlos Augusto da

Silva — Impetrado: Dr. Delegado de Trânsito —

Acórdão reformando a sentença agravada.

Belém, 20 de fevereiro de 1969.

a) Trindade Filho

Escrivão

(G. — Reg. n. 2088)

RESENHA DO DIA 14 DE
FEVEREIRO DE 1969

Ações Novas

EXECUTIVA — Requerente: Amélia de Jesus Andrade dos Santos

Réu: — Lucas Freitas — Juízo da 5a. Vara — Juiz: Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo — Despacho: — D. e A. Cite-se.

EXECUTIVA — Autor: Banco da Amazônia S/A — Réu: — Produtos Industrializados da Amazônia S/A (PRODASA) — Juízo da 6a. Vara — Juiz: Dr. Miguel Antunes Carneiro — Despacho: — D. e A. Cite-se.

EXECUTIVA — Autor: — Banco Comercial do Pará — Réu: Wilson José Araújo Filho — Juízo da 2a. Vara — Juiz: Dr. Stélio Meneses. Despacho: — D. e A. Conclusos.

Conclusões
225 — EXECUTIVA — Autor: Manoel da Cruz e Santos — Réu: Guilherme Evanovick dos Santos (Clipes Copacabana) — Juiz: Dr. Miguel Carneiro. Belém, 14 de fevereiro de 1969

a) Trindade Filho

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO
DA PROVIDORIA E
RESIDUOS

24 e 25-2-69.

1. — Inventário Joaquim Baptista Ferreira

Despacho: — Mandou dizer os interessados sobre as declarações preliminares.

2. — Petição de Maria do Espírito Santo Favacho requerendo inventário de Anna Maria Ferreira

Despacho: — Nomeou a requerente inventariante e mandou fazer as declarações preliminares.

3. — Autos de Inventário de Olímpia Anillas Travassos
Despacho: — Em declarações finais

4. — Inventário de Umbelina Corrêa Salgado

Despacho: — Mandou o Juiz falar sobre avaliação e declarações finais.

(G. Reg. n. 2.160)

CARTÓRIO PEPES:

Expediente do dia 10 de Fevereiro de 1969.

Processos entregues aos Juizes:

Juizo da 8a. Vara Cível —

Ação de Reintegração de Posse.

Autor: Manoel José Pereira
Ré: Maria Liria de Oliveira Pinto

Juizo da 8a. Vara Cível —
Ação de Renovatória de Contrato.

Autor: José Tomaz de Aquino Soares Couto

Réus: Mário Couto e outros.

Juizo da 7a. Vara Cível —
Ação de Desquite:

Autor: João Ribeiro Fontenelle.

Ré: Lulza Oliveira Fontenelle.

Juizo da 7a. Vara Cível —
Ação de Desquite:

Autora: Maria Helena Duarte Reis

Réu: Francisco Carvalho Reis

Juizo da 1a. Vara Cível —
Ação de Renovatória de Contrato.

Autora: Importadora e Representações Amazônia S.A.

Ré: Companhia de Seguros Aliança do Pará.

Juizo da 1a. Vara Cível —
Ação de Despejo.

Autor: Antonio Souza Lima
Réu: Luiz Alberto Farias Pinheiro.

Juizo da 1a. Vara Cível —
Ação Ordinária.

Autora: Teonila Lopes da Conceição

Réu: Carlos Rodrigues

Juizo da 1a. Vara Cível —
Ação Executiva.

Exequente: Rosemiro Clodomiro B. V. Castro.

Executado: B. M. Serra & Cia. e outros.

Processos Despachados pelos Juizes.

Juizo da 7a. Vara resp. pela 6a. — Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Eneas Vieira Filho
Réu: Fernando de Matos Lima — Despacho Em provas Int. Em, 10/2/69. (a) Miguel Antunes Carneiro.

2a. Pretoria do Cível —
Ação de Despejo.

Autor: José Augusto Miranda

Ré: Maria Madalena dos Santos. Uma petição para apelação. Despacho N. A. Conclusos. Belém, 10.2.69. (a) Maria Cecília Pereira.

Juizo da 8a. Vara Cível
Resp. pela 5a. Vara

Autor: Francisco Freire Oliveira

Réu: Raimundo Divino da Gama.

Despachadas duas petições de José Eduardo Lima da Gama e de Raimundo Divino da Gama, réu e litisconsorte respectivamente dos autos retro-renunciando de seus advogados

Dr. Maria José Fernandes de Azevedo Nogueira e Evandro Rodrigues do Carmo; com o seguinte teor: N. A. Notifique-se, 10.2.69. a) Raimundo Olavo da Silva Araújo.

Despacho em petição dos autos de Consignação em pagamento

Juizo da 10a. Vara — Consignação em Pagamento

Autor: Leonardo Viana Martins

Ré: Herança de Gil Alvares — repte. Antonio Gil Alevs

Despacho: N. A. Conclusos — Belém, 10.2.69. a) Romão Amoedo Neto

Juiz da 1a. respondendo pela 10a. Vara.

Processos Distribuídos a este Cartório — Petição Inicial

Juizo da 2a. Pretoria do Cível Resp. pela 1a.

Ação Executiva.

Exequente: Luiz Ribeiro de Almeida

Executado: Alberto Pereira da Costa. Despacho D. e A. Cite-se Belém, 7.2.69. (a) Maria Cecília Pereira

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 1969

Processos Devolvidos dos Juizes:

Juizo da 7a. Vara Cível —
Ação Ordinária de Anulação de Contrato

Autor: João Ribeiro Fontenelle

Réu: Luiza, Oliveira Fontenelle — Despacho Vistos, etc

Partes legítimas, estando o autor bem representado, sendo a Suplicada revel. O processo está em ordem para

sendo a sanear. Defiro as provas, já especificadas.

signo o dia 25 do corrente, às 10 horas, no Serviço Médico Legal da SEGUP, deste Estado, para realização de exame pericial na ré. Três dias para as indicarem pedido de formularem quesitos. Nomeio desempatador o dr. Clarindo Martins, caso necessário. Designado o dia 02 de abril às 10 horas para audiência de instrução e julgamento, ouvi-

dos autor e ré. Na audiência deverão comparecer os peritos caso seja realizada exame pericial, que terão 10 dias para apresentarem em cartórios os respectivos laudos periciais. P. Intimem-se, na forma da lei. Belém, 11 de fevereiro de 1969. a) Miguel Antunes Carneiro.

Juiz da 8a. Vara — Autos de Inventário

Inventariante: Alice Rodrigues Rezende

Inventariados: Rosa Simões Rodrigues e David Rodrigues

Despacho: Ante as ponderáveis razões apresentadas pelas partes, deixando este Juizo em dúvida quanto a obrigatoriedade ou não de ser dado bens a inventário, deixo de dar andamento ao processo, ressaltando o direito da suplicante de valer-se das vias ordinárias. Em, 11.2.69. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

Juizo da 8a. Vara — Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Eneas Vieira Filho

Despacho: Provas. Intimem-se Em 10 de fevereiro de 1969 a) Miguel Antunes Carneiro.

Juizo da 10a. Vara — Ação Executiva

Exequente: Abraham

Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S/A

Despacho: N. A. Diga o offi-

da diligência no prazo de 10 horas. Intimem-se. Belém, 11.02.69. — a) Maria Cecília

Juizo da 10a. Vara — Ação

Exequente: Rosomiro Clodomiro Arraías Batista

& Cia. — Lo. Marival

Monteiro — José Maria

Despacho: Provas. Intimem-se

Egrégio Corte de Justiça Belém, 11.2.69. a) Romão Amoedo Neto.

Juizo da 1a. Vara — Ação de Despejo

Autor: Antonio

Réu: Luiz Alberto Farias Pinheiro

Despacho: Designado o dia 28 do corrente às 10 horas,

para purgação da mora em cartório arbitrado em 15% os honorários do advogado do autor sobre o valor dos aluguéis em atraso. Ao contador para a cálculo. Em, 11.2.69. a) Romão Amoedo Neto.

Juizo da 1a. Vara — Ação Ordinária de indenização
Autora: Teonila Lopes da Conceição
Réu: Carlos Rodrigues
Despacho: Cite-se na forma requerida. Em, 11.2.69. a) Romão Amoedo Neto.

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Lo'is Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 153. Expediente do dia 22.8.69.

No Ofício n. 773/69, do Secretário de Estado de Governo, acusando o recolhimento do ofício n. 742, deste Juizo:

Despacho: Ciente. Arquivar-se. Belém, Pa., em 22.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 506/CJF, do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, remetendo o título de nomeação do Exmo. Sr. Juiz Substituto desta Seção Judiciária. Dr. Aristides Porto de Medeiros:

Despacho: Faça-se a entrega do título ao interessado. Arquivar-se. Belém, Pará, em 22.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 478/CJF, do Conselho da Justiça Federal, remetendo o título de nomeação dos Exmos. Srs. Juizes desta Seção Judiciária:

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Agravo de Petição em mandado de Segurança n. 64.620, oriundo do Tribunal Federal de Recursos:

Despacho: Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, Pará, em

22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Orsay Fidanza Dutra, Oficial de Justiça, símbolo PJ-7, desta Seção Judiciária, requerendo contagem de seu tempo de serviço:

Despacho: A. Conclusos, depois de devidamente informado pelo dr. Chefe de Secretaria. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1310/69-DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PA., flagrante n. 26/69-DR-PA:

Despacho: A. Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1274/69-DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ, remetendo os custos do inquérito n. 12/69-DR/PA:

Despacho: Acusar e arquivar. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1275/69-DR/PARÁ, do Delegado Regional do DPF/PARÁ, remetendo os autos do inquérito n. 14/69-DR/PA:

Despacho: Acusar e arquivar. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 0256, do Delegado Federal de Saúde da 3a. Região, atendendo ao que foi solicitado através do Ofício n. 699/69, deste Juizo:

Despacho: Junte-se aos au-

tos. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Fundação Especial de Saúde Pública (adv. dr. Adherbal Meira Matos) apresentando testemunhas:

Despacho: Junte-se aos autos Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Superintendente Regional do INPS, encaminhando informações sobre M.S. impetrado por Ermanno de Souza Carvalho Miranda:

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 332/69, do Ten. Cel. F.M. Diretor do Presídio São José, encaminhando o pedido do interno Edson Alves de Souza:

Despacho: N. A. Requisite-se a apresentação do preso. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Rolando Chalu Pacheco e s/mulher Araceli Franco Pacheco, requerendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Renato Chalu Pacheco e s/mulher Renée Darwich Chalu Pacheco, requerendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pa em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 00683, do Vice-Almirante-Diretor (Diretoria do Pessoal Militar da Marinha), atendendo ao ofício n. 466/69:

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou por distribuição o feito a que se prende este expediente. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro, S/A. (A. E. movida pelo Instituto Nacional de Previdência (INPS):

Despacho: Venha por intermédio de advogado legalmente habilitado. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: União Federal (adv. dr. Paulo Meira)
Proc. n. 1415

Executado: Napoleão Carneiro Brasil

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesmo produza os seus devidos efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Napoleão Carneiro Brasil a quantia de Novecentos e vinte e hum cruzeiros novos (NCR\$ 921,00), reclamada às fls., acrescida de custas judiciais correção monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Custas ex-lege.

P. R. I.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1423

Executada: Sotécnica Soc. Técnica de Máquinas e Ferramentas.

Despacho: Julgo procedente a ação válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos efeitos. Prossiga-se, paga pela executada Sotécnica Soc. Técnica de Máquinas e Ferramentas a quantia de Cento e vinte e hum cruzeiros novos (NCR\$ 121,00), reclamada às fls., acrescida de custas judiciais, correção monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Custas ex-lege.

P. R. I.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1426

Executada Empresa de Mineração Ananias SA

Despacho: Idêntico despacho supra executada Empresa de Mineração Amazônia S/A., a quantia de Seiscentos e sessenta cruzeiros novos (NCR\$ 660,00)

Custas ex-lege.

P. R. I.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1554

Executados: A. Salomão & Cia.

Despacho: Idêntico despacho supra pela executada A. Salomão & Cia. a quantia de Quatrocentos e vinte e hum

cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 421,20).

Custas ex-lege.

P. R. I.

Belém, Pará, em 22.8.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1635

Executada: Eurimpex Ltda., Comércio, Importação e Exportação

Despacho: Idêntico despacho supra pela executada Eurimpex Ltda., Comércio, Importação e Exportação a quantia de Setenta e cinco mil cento e oitenta e oito cruzeiros novos e cinco centavos (NCR\$ 75.188,53).

Custas ex-lege.

P. R. I.

Belém, Pará, em 22.8.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1679

Executados: L. Amorim & Cia.

Despacho: Ouça-se a autora na pessoa de seu representante legal. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1675

Executado: Comércio e Indústria Cordeiro Ltda.

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executados: Manoel M. Leal (Proc. n. 1706) — SOMAFER — Sociedade de Máquinas e Ferramentas Ltda. (Proc. n. 1706) — Cláudio da Silva Nobre (Proc. n. 1710) — Arnaldo Martins (Proc. n. 1712) — Guanabara Vendas e Planejamentos Ltda. (Proc. n. 1792) e Construtora Planície Ltda. (Proc. n. 1794):

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 8v. formulado pelo representante legal da autora. Oficie-se e cite-se por meio de edital com o prazo de 45 dias.

Belém, Pará, em 22.8.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. Arthur Q. Ferreira e Luiz Carlos Noura)

Proc. n. 343

Executado: Raimundo Cunha da Silva

Despacho: Ouça-se o autor. Belém, Pa., em 22.8.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 1300

Executada: Fábrica de Calçados Rex S/A.

Despacho: Cite-se a executada na pessoa de José Domingos Bastos, referido na informação supra. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1695

Executado: José Aguaracy Rodrigues

Despacho: Diga o exequente na pessoa de seu representante legal. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1281/69—DE/Pará do Delegado Regional do DPF/PA, remetendo o Inquérito Policial n. 10/69—DE/PA.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de Direito. Belém, Pa., em 22.8.69. a)

Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial n. 14/69 (FALSIFICAÇÃO)

Proc. n. 1813

Despacho: Defiro o pedido de fls., ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a autoridade policial. Belém, Pará, em 22.8.69. a) Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial n. 12/69 (Sonegação Fiscal)

Proc. n. 1814

Despacho: Defiro o pedido de fls., ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade policial. Belém, Pará, em 22.8.69. a) Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO PENAL (PECULATO)

Proc. n. 734

Autora: Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Luiz Pinto Monteiro (adv. Dr. Genuino Amazonas — Defensor Dativo)

Despacho: Aguarde-se na Secretaria para cobrança das custas oportunamente. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Proc. n. 144

Autora: Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Cassiano Feio Valen-

te e outros (advgs. drs. Alarico Barata, Carlos Plátilha, Genuino Amazonas e Willibald Bibas):

Despacho: 1. Defiro o requerimento de fls. 155v. formulado pelo representante do Ministério Público. Expeça-se, pois a competente carta Precatória a fim de que sejam ouvidas, no Estado da Guanabara, onde se encontram, as testemunhas CC Amauri Dabul e 1º Ten. Fernando Sérgio Nogueira de Araújo, atualmente servindo, o primeiro, no Comando do Contrôlo Operativo da Área Marítima Brasileira do Atlântico Sul, e o segundo na Diretoria de Hidrografia e Navegação.

2. Prossiga-se no dia 5 do mês de novembro vindouro único desimpedido, às 10:00 horas.

3. Em substituição ao dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, atualmente residindo no Estado da Guanabara, nomeio o dr. Stênio Rodrigues do Cerro defensor do réu Raimundo Severiano de Freitas, bem como do acusado Arnóbio Gonçalves Lobato.

4. Intime-se.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE NATURALIZAÇÃO

Proc. n. 1641

Naturalizando: Isamu Yokokura

Despacho: 1. Recolham-se as custas do processo na forma da legislação em vigor.

2. Arquite-se.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 1738

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: 1. Recolham-se as custas do processo na forma da legislação em vigor.

2. Conclusos.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO IN REM VERSO

Proc. n. 1559

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. dr. Lúcio V. do Amaral)

Réu: Dr. Eduardo Grandi (adv. dr. Waldemar F. Vianna)

Despacho: 1. Entregue-se à autora, mediante termo nos autos, a quantia depositada às fls. 17 para pagamento do reclamado na inicial de fls. 2.

2. Recolham-se por meio de guia e na forma da legislação em vigor as custas do processo.

3. Conclusos.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO

Processo n. 471

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Carlos Raimundo Lisboa de Miranda)

Réu: Moyses Cohen (adv. dr. Silvio Meira)

Despacho: 1. Recolham-se as custas do processo na forma da legislação em vigor.

2. Conclusos.

Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA

Proc. n. 1664

Autores: João de Castro Nacif, José Maria Moreira e outros (adv. dr. Paulo Klautau)

Réu: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: Nada a sanear. Defiro a prova requerida às fls. 4lv. e designo o dia 5 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício s/n. do sr. Wesley Mota Gueiros — escrevente do 3º Ofício da Comarca de Belém, prestando informação de Cláudio Bell

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. 154/69 do Juiz da 1ª. Vara Penal, Dr. Raimundo de Paiva Mello — encaminhando as certidões de Eduardo Rodrigues Moreira de

Souza, Flaviano de Miranda de Souza e Domingos Lobato dos Santos, conforme ofícios expedidos sob os ns. 687, 694/69, dêste Juízo.

Despacho: A Secretaria, para as providências cabíveis: Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 1302/69—DR/PA, da Delegacia Regional do Pará de 21 de agosto de 69 em referência ao Ofício n. 703, de 12.8.69.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. s/n. — do Doutor Paulo de Tarso Dias Klautau nos Autos de A.P.)

Proc. n. 1237 — não comparecendo nas audiências nos dias 1º e 2 de setembro manda em seu lugar o dr. José Roberto Silva de Almeida.

Despacho: N. A. Defiro. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 275/69 do Dr. Renato Olinto de Almeida Diretor do D.E.T. faz comunicar que cassaram a carteira de Habilitação de Renato Justino Ferreira.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, a quem foram distribuídos os autos de ação penal que a Justiça Pública move contra a pessoa mencionada no presente Ofício. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira) Proc. n. 184

Executada: Industria Paragense Recon Ltda.

Despacho: Expeçam-se novo edital para realização da terceira praça no dia 15 de setembro próximo, às 11 horas, devendo a publicação no órgão oficial ocorrer até o dia 4/9/69. Intime-se. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1678

Executado: José Clarindo Valente Pinheiro

Despacho: Oficie-se aos Cartórios de Registros de Imóveis. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1686

Executado: Joaquim Gonçalves Evangelista

Despacho: Defiro o requerimento retro.

Notifique-se. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1703 (Processo)

Executado: Organização Cearense Ltda.

Despacho: Expeçam-se editais de citação com o prazo de 30 dias. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1705

Executado: Manoel M. Leal

Despacho: Expeçam-se editais de citação com o prazo de 30 dias. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NATURALIZAÇÃO

Proc. n. 1615

Naturalizando: Leon Bengio

Despacho: Arquite-se. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Despacho: N. A. Conclusões. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

N. 210

Deprecante: Doutor Aristides Porto de Medeiros

Deprecado: Doutor Mário Mesquita Magalhães

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Proc. n. 1655

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Eleutério Pereira e Leôntino Resende de Paulo

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Intime-se. Belém, 22/8/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES ORDINARIAS

(Proc. n. 829)

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulisses Coêlho de Souza)

Réu: Samih & José Ltda. (adv. dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Preparados, à conclusão. Belém, 22.8.69.

a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1533

Réu: E. Vasconcelos adv. dr. Laércio Dias Franco)

Despacho: I — Recebo a apelação nos seus efeitos regulares.

II — Vista à apelada para contrarrazões no prazo de 10 dias. Belém, 22.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINARIA

Proc. n. 1932

Autor: Solaro de Miranda Sérgio (adv. dr. Raimundo de França Chaves)

Réu: Escola Técnica Federal do Pará

Despacho: A procuração de fls. não contém a cláusula ad judicial, de sorte que o causídico não está habilitado para o fóro. Poderá, entretanto, suprir a falta no prazo de três dias, que ora lhe concedo. Belém, Pará, em 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 9.184)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

—EDITAL—

HASTA PÚBLICA PRIMEIRA PRAÇA

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública, em primeira praça, com o prazo de 20 (vinte) dias, vi-

rem ou dêle tiverem conhecimento que no dia dez (10) de setembro próximo, às 10 (DEZ) Horas, no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do Titular acima, irá à público pregão de venda e arrematação, em Hasta Pública, Primeira Praça, e pelo maior preço que fôr encontrado, os bens abaixo descritos penhorados para garantir o pagamento do pedido e demais despesas da Ação Executiva, proposta por Perpétua Paiva Gonçalves, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, contra João Nunes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pariquis, n. 274, a saber: — DUAS CASAS edificadas em mesmo terreno, com estilo chalet, coletadas sob os ns. 274 e 280, à Rua dos Pariquis, construídas em madeiras de lei, providas de portas e janelas, possuindo cada uma quatro compartimentos, co-

bertas de telhas de barro, co-soalhadas de acapú e pau amarelo, avaliada cada uma em NCr\$ 2.500,00 — totalizando as duas NCr\$ 5.000,00 — (Cinco mil cruzeiros novos) — QUEM PRE-

TENDER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia hora e local, menciona-

dos, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador paga-

rá à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de agosto de 1969. —

Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar, e subscrevo.

OSSIAN CORREA DE ALMEIDA — Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Capital

CARTÓRIO CONDURU Confere com o original Belém, 20 de agosto de 1969.

Em test. H.P. da verdade HERMANO PINHEIRO Tabelião

(Ext. Reg. n. 2.935 — Dia 30-8-69)

PROTESTO DE LETRAS**—EDITAL—**

Faço saber por este Edital a A Milione, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco da Bahia S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 200/2952—B—2/3, no valor de Trezentos e noventa e sete cruzeiros novos e quinze centavos (NCR\$ 397,15), vencida em 03.08.69, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Manoel Kherlakian S/A., Indústria e Comércio de Calçados, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de agosto de ... 1969

(a) SALVIO A. MIRANDA
CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de
Letras—1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3019 — Dia
30—8—69)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a José Gomes Carneiro, estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, duas (2) duplicatas de contas Mercantis, ns 203/5—8 e 203/7—8, no valor de Duzentos cruzeiros novos, Cada Uma (NCR\$ 200,00), vencidas em ... 15.04.69 e 20.04.69 por Vv. Ss. não aceitas a favor de: "CODIL" — Companhia Distribuidora de Livros, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e

assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de agosto de ... 1969.

(a) SALVIO A. MIRANDA
CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de
Letras—1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3020 — Dia
30—8—69)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a Norte Rural Ltda., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as Duplicatas de Contas Mercantis ns. C—1—323—F, e C—1—375—F, nos valores de Setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e quinze centavos (NCR\$ 768,15), e Trezentos e sessenta e sete cruzeiros novos e trinta e nove centavos (NCR\$ 367,39) por Vv. Ss. não aceitas, a favor de Indústria Metalúrgica Pirassununga S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de agosto de ... 1969.

(a) SALVIO A. MIRANDA
CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de
Letras—1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3018 — Dia
30—8—69)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a SOMAFER — Soc. de Máquinas e Ferramentas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. C—1—666—F, no valor de Trezentos e sessenta e dois cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos, (NCR\$ 362,65), vencida em 28/05/69,

por Vv. Ss. não aceita, a favor de Indústria Metalúrgica Pirassununga S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de agosto de ... 1969.

(a) SALVIO A. MIRANDA
CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de
Letras—1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3021 — Dia
30—8—69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a.

Câmara Penal

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 4 de setembro p. vindouro, para julgamento pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que apelante, Benedito Lucas Pereira, soldado da P.M.E. — apelada, a Justiça Militar, tendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Adalberto Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 28 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 9125)

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 4 de setembro p. vindouro, para julgamento pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Santarém — Agravo — A Cooperativa dos Lavradores de Santarém Limitada — Agravada — A Fazenda Pública Estadual — Relator — Desembargador Antônio Koury.

Idem — Breves — Agravante — Ary Rocha — Agravado — Bento Gomes da Costa — Relator — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará—Belém, 28 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 9126)

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juiz de Direito da 3a. Vara
da Comarca da Capital

E D I T A L

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6o. Promotor Público, foi denunciado Juracy Belém Siqueira Braga, brasileiro, casado, residente à Avenida Governador José Malcher n. 1809, como incurso no artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 25 de setembro próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado no processo crime de estelionato do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 28 de agosto de 1969.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevi o datilografei e subscrevi.

(a) Arthur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito

(G. Reg. n. 9134)

COMARCA DA CAPITAL

E D I T A L

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara Cível e privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que a este Juízo foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Iolanda de Souza Pessoa, brasileira, casada, residente nesta cidade, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o seguinte: A suplicante é tutora da menina Sandra do Socorro Cardoso da Silva, brasileira, nascida a 6 de julho de 1959, filha natural do Senhor Francisco Carneiro de Souza e da Senhora Zolima Cardoso da Silva, ambas bra-

sileiros, o primeiro viúvo e a segunda solteira, falecidos. Ocorre que o referido Senhor demonstrou intenção de reconhecer a criança, chegando mesmo a ir ao 3º Cartório de Registro Civil no dia 16 de julho do presente ano, tendo faltado somente assinar o termo de registro quando veio a falecer no dia 19 do mesmo mês, conforme atestado de óbito e declaração do cartório. (Documentos anexos). Assim sendo, vem com base no artigo 355 e seguintes do Código de Processo Civil requerer investigação de paternidade. Belém, 14 de agosto de 1969. p. p. (a) — Maria Leite de Brito. Em tempo: Pedese inclusive a citação por edital dos herdeiros dos pais da menor. Na data supra. (a) — P. p. Maria Leite de Brito". DIS

TRIBUIÇÃO: "Ao Sr. Juiz de Direito da Oitava Var. Em, 14.8.69. (a) — Miranda". DESPACHO — "D. e A. C. e se. por edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 14.8.69: (a) — Raimundo Olavo da Silva

Araújo

Juiz de Direito

(G. Reg. n. 9123)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Fernandes de Sousa e Edna Maria Maria Silva Monteiro, ele filho de Oscar Ribeiro de Sousa e de Maria Luiz Fernandes de Sousa, ela filha de Manoel de Jesus Monteiro e de Eduviges Monteiro, solteiros: — Geraldo de Souza Guedes e Maria da Conceição Silva Lima, ele filho de Manoel Corrêa Guedes e Francelina de Souza Guedes, ela filha de João Gualberto de Lima e Carmem da Silva Lima, solteiros: — Alveir Alves dos Santos Machado e Cecilia Lourdes da Silva, ele filho de Cicero Alves da Silva Machado e de Etelvina Rodrigues das San-

tos Machado, ela filha de Ludgero Pinto da Silva e de Maria Glória da Silva, solteiros: — Pedro Odival Gomes da Silva e Terezinha Alves de Lima, ele filho de Pedro Francisco da Silva e Maria de Jesus Gomes, ela filha de Sebastião Alves de Lima e de Terezinha Alves de Lima, solteiros: — Ronildo Jorge Matar Baltazar da Silva e Glória Maria de Almeida Maciel, ele filho de Raimundo Baltazar da Silva e de Raimunda Matos Baltazar da Silva, ela filha de Abdoral Ribeiro Maciel e de Maria do Carmo Aquino Maciel, solteiros: — Marcello Della Valle, ele filho de Batista Della Valle e de Maria Della Valle ela filha de Giovanni Crispino e de Rosalia Della Valle, solteiros: — Raimundo Nonato Medeiros Gonçalves e Maria de Terezinha Medeiros Gonçalves, ela filha de Raimundo da Silva e de Raimunda de Oliveira Dias, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de agosto de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 15.358. Reg. n. 3022 — Dia 30.8.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alexandre Faustino da Silva e Doralice de Souza Cirilo, ele filho de Severino Faustino da Silva e Honorina de Lima Alves da Silva, ela filha de Joaquim Jesus Cirilo e de Hilária de Souza Cirilo, solteiros: — Manoel Marinho Lopes e Laydes Ferreira da Silva, ele filho de Aquino Marinho Lopes e Maria Francisca Lopes, ela filha de Martinho Pinheiro da Silva e Raimunda dos Anjos Ferreira, solteiros: — Eduardo Gomes Chaves e Ciria Nazaré Rodrigues, ele filho de José Chaves e Raja Gomes Chaves, ela filha de Eduardo Barbosa Rodrigues e Irerê Campos Rodrigues, solteiros: — João Saraiva Ferrêira e Ivanilde Amélia de Castro Lourenço, ele filho de Marcello de Oliveira Ferreira e de

Joana Costa Saraiva, ela filha de José Henrique Lourenço e de Francisca Almeida de Castro Lourenço, solteiros: — Assis de Moraes Franco e Maria das Graças de Souza Santos, ele filho de José de Moraes Batista Braga e Gelsemia da Silva Franco, ela filha de Sebastião do Carmo Santos, solteiros: — Dalila Lalôr de Souza e Evangelista e Maria José Rodrigues Sampaio, ele filho de Cosmo Evangelista dos Santos e Maria Gomes dos Santos, solteiros: — Maria Rosa da Silva, ela filha de Maria Rosa da Silva e de Manoel da Silva, solteiros: —

filho de João Damasceno Pereira e de Maria de Lourdes Pereira, ela filha de Eduardo Paraguassu Frazão e de Genú Frazão, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de agosto de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 15.356. Reg. n. 3011 — Dia 30.8.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio José da Silva Pereira e Lindalva Cunha Melo, ele filho de Raimundo da Rosa Pereira e de Lercy da Silva Pereira, ela filha de Antônio Pereira de Melo Filho e de Ozina Cunha Melo, solteiros: — José Gomes da Silva e Ana Maria Rodrigues Aleixo, ele filho de Eduardo Ramos da Silva e Suzana Gomes da Silva, ela filha de Manoel Rodrigues Aleixo e de Albertina Rodrigues dos Santos, solteiros: — José Conrado Azevedo Santos e Isabel Lúcia Ferreira dos Matos, ele filho de José Marques dos Santos e Maria de Lourdes de Azevedo Santos, ela filha de Lauro Caetano de Mattos e de Tesselênica Ferreira de Matos, solteiros: — Claudomiro Matos de Sousa e Venância Nasare de Souza Lobato, ele filho de Actoli Marcelo de Souza e de Isabel Carmo Matos de Sousa, ela filha de Manoel Venancio Lobato e de Corina de Souza Lobato, solteiros: — Pedro Mário da

Silva e Ana de Nasaré Raiol, ele filho de Inocêncio Domingos da Silva e de Merandolina Beate da Silva, ela filha de Gentil Paulo Raiol e de Celina Pereira Raiol, solteiros: — João Lobato Pinheiro e Elvira da Silva Santos, ele filho de Valdomiro Manoel Pinheiro e Maria Lobato Pinheiro, ela filha de Maria da Silva Santos, solteiros: — José Mari de Sousa Neves e Doracy de Jesus, ele filho de Alidio Neves e de Alzira de Sousa Neves, ela filha de Sebastião Silva de Jesus e de Raimunda Lucas de Jesus, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de agosto de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 15.357. Reg. n. 3010 — Dia 30.8.69)

L. B. A.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Gusmão e Maria Adelaide Egues, ele filho de Sebastião Gusmão e de Maria Fernandes da Silva, ela filha de Cirilo Egues, solteiros: — Raimundo de Nazaré Carvalho e Maria das Graças de Brito Marinho, ele filho de Francisco de Pinho Carvalho e de Evaristo Assis dos Anjos Carvalho, ela filha de Maria de Nazaré Brito, solteiros: — Anacléto Almeida Cruz e Virgolina Nery Pantoja, ele filho de Raimundo Cruz de Almeida e de Ana Pereira Cruz, ela filha de Antônio Araújo Pantoja e Maria Carneiro Neri Pantoja, solteiros: — Manoel Francisco das Graças dos Santos e Leonir Cardoso Cavalcante, ele filho de Waldemar Pinheiro dos Santos e Romana Pinheiro dos Santos, ela filha de Raimundo Cavalcante e de Maria Cardoso Cavalcante, solteiros: — Deoclecio dos Santos e Raimunda Gomes Ribeiro, ele filho de Raimunda Maria dos Santos e de João Gomes Ribeiro e Maria dos Santos, solteiros: — Carlos Augusto Cardoso dos Santos e Albamir Cruz e Silva, ele

filho de João Alves dos Santos e Ana Rosário Cardoso dos Santos, ela filha de Benedito Rubens da Silva e de Arlinda da Cruz e Silva, solteiros: — José de Lima Laurentino e Maria Pereira de Lima, éle filho de Antônio das Neves Laurentino e Flora de Lima Laurentino, ela filha de Agnelo Corrêa de Lima e de Francisca Pereira de Lima, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de agosto de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(G. Reg. n. 9135)

Ministério Público

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL

EDITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Raymundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Clotilde Barros Galvão me foi apresentada a petição do teor seguinte. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Clotilde Barros Galvão, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Liberdade n. 9, bairro da Pedreira, sobre no sentido da lei, conforme comprova o atestado anexo, vem respeitosa e humildemente, através da Assistência Judiciária do Cível, na qualidade de representante legal de sua filha menor Sônia Maria de Souza Machado, nascida a 29.7.1962, vem propor contra os possíveis herdeiros de José de Souza Machado, a presente ação ordinária de investigação de paternidade com fundamento no art. 263, inc. I, do Código Civil Brasileiro, pelas razões

a seguir expostas. I — A Suplicante por largo espaço de tempo viveu maritalmente com José de Souza Machado, falecido nesta cidade no dia 23 de janeiro de 1968, tendo havido dessa união em comum e sob o mesmo teto, filha de nome supra mencionado (doc anexo). II — Durante o período em que viveu com o "de cujus" a Suplicante sempre foi mulher honesta, cumpridora de seus deveres, tendo sido investigado o único homem com quem manteve relações sexuais, sendo que, a esse tempo existia qualquer impedimento para o matrimônio civil, pois ambos eram solteiros unindo-se apenas eclesiasticamente, conforme se vê do documento incluso. III — O investigado durante todo esse tempo sempre foi homem cumpridor de seus deveres como chefe de casa, apenas omitindo-se no que diz respeito a situação da menor investigante, numa vez que, não providenciou o registro da mesma para efeito de colocá-la junto ao I.N.P.S. como sua beneficiária, o qual, impugnou referido registro, pois feito sem observância das formalidades legais, não servia para esse fim. Nestas condições, para fins de direito, e com fundamento nos dispositivos legais, supra invocados, vem respeitosa e humildemente, propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade, requerendo a V. Excia. se digne mandar citar os possíveis herdeiros do falecido, na forma da lei, para virem contestar a presente ação, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, que deverá reconhecer a menor Sônia Maria de Souza Machado, como filha natural do investigado, sua herdeira e sucessora em linha reta. Protesta-se, desde logo, por todos os gêneros de provisos em direito permitidos, aquisição de testemunhas, abação, juntada de novos documentos e mais o que se fizer necessário do esclarecimento da relação jurídica em debate. São os termos em que, dando a presente o valor de NCr\$ 600,00. A Suplicante pede e espera receber Deferimento. Belém, 1 de agosto de 1969. (a) Edson Couto. DESPACHO: D. A. Cite-se por edi-

tal com o prazo de 30 dias, Em, 5.08.69. (a) Raymundo Olavo Silva Araújo. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de José de Souza Machado, para virem responder aos termos da presente ação e acompanhá-la até final sentença sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de agosto de 1969. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã o datilografei.

(a) Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo

Juiz de Direito da 8a. Vara

(G. Reg. n. 9133)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUÍZO DE DIREITO DA
1a. VARA DA COMARCA
DA CAPITAL

— EDITAL —

O Dr. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e Presidente do Tribunal do Juri, etc.

Faz saber aos interessados que, hoje, às dez horas, na sala do Tribunal do Juri, procedeu-se ao sorteio dos vinte e um (21) jurados que têm de servir nos trabalhos da 4a. Reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 22 de setembro, 8 (oito) horas da manhã que são os seguintes:

- 1—Benedade Souza
- 2—Adelino de Oliveira Pinto
- 3—Aldo de Paiva Lisboa
- 4—Olavo Pereira Reis
- 5—Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
- 6—Edilson Teixeira de Campos
- 7—Durval da Silva Cardoso
- 8—Maria da Conceição Pinto
- 9—Milton José Nunes Franco
- 10—Doracy Ramos Nunes
- 11—Lauro de Oliveira Rodrigues
- 12—João da Costa Fortes

- 13—Maria da Glória Rodrigues
- 14—Dolores Fernandes Côrtes
- 15—Maria do Socorro Corrêa
- 16—Luiz Guilherme Moura
- 17—Angelino Maués da Serra Freire
- 18—Carmen da Costa Sá Oliveira
- 19—Carlos Campos da Rocha
- 20—Dulce de Carvalho Chaves
- 21—Otávio Ribeiro Guilhon.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este será afixado em original, em lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados, compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos trabalhos referidos sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 1969.

Eu, (assinatura ilegível) Escrivão Secretário o subscrevi.

O JUIZ:

RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, — Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e Presidente do Tribunal do Juri.

(G. Reg. n. 9382)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — José Clemente Alves, assistido de seu advogado Cleber Saraiva dos Santos e Apelada: — Maria Emília da Costa, assistida de seu advogado Raimundo Noletto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1969.

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 9378)